

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 004/CMF/10212/2019

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº249/2016 de 15 de setembro, Portaria nº 238/2017, de 28 de julho, Portaria nº 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria nº 214/2018 de 18 de julho, Portaria nº 303/2018 de 26 de novembro e Portaria nº 133/2019 de 9 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre o dia 04 de julho (09:00:00) e 20 setembro (17:30:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL CoimbraMaisFuturo, designadamente as seguintes freguesias do concelho de Coimbra:

- | | |
|--|--|
| - Almalaguês | - União de Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades |
| - Brasfemes | - União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas |
| - Ceira | - União de Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa |
| - Cernache | - União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades |
| - São João do Campo | - União de Freguesias de Souselas e Botão |
| - São Silvestre | - União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila |
| - Torres do Mondego | - União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela |
| - União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos | |
| - União de Freguesias de Assafarge e Antanhol | |

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 200 000 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 20\% \text{ PT} + 15\% \text{ TIR} + 55\% \text{ EDL} + 5\% \text{ AFJER}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A pontuação será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério de seleção EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

O critério da EDL resulta da aplicação da fórmula ponderada de vários subcritérios:

$$\text{EDL} = 50\% \text{ INOV} + 20\% \text{ CE} + 10\% \text{ PL} + 10\% \text{ EESA} + 10\% \text{ EFJ}$$

Em que:

INOV - Inovação

Valorização da introdução de novas máquinas ou equipamentos, processos produtivos e ou produtos em comparação com a situação pré-projeto. É verificável pela fundamentação apresentada nas rubricas de investimento e no Plano de Investimento, passível de ser complementada por listagens de imobilizado pré-projeto, plantas esquemáticas do funcionamento operacional ou outra documentação de suporte à introdução de novos produtos.

Aplica-se a seguinte escala de pontuação:

Evidencia a introdução de novas máquinas/equipamentos e de novos processos/produtos– 20

Evidencia a introdução de novas máquinas/equipamentos ou novos processos/produtos– 10

Não cumpre – 0

CE - Capacidade Empreendedora

Valoriza projetos que visem a criação de uma nova estrutura empresarial ou expansão da existente (verificada pela apresentação de declaração de início de atividade ou a inclusão de um novo CAE no período de até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura).

Será atribuída a seguinte pontuação:

Cumprir – 20

Não cumpre – 0

PL - Produções Locais

Avalia o contributo do projeto para a promoção da agricultura e dos produtos locais, através da utilização, ou não, de matérias-primas produzidas no concelho de Coimbra ou concelhos limítrofes (Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Mealhada, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Penacova e Vila Nova de Poiares). Verificável através da informação prestada na Memória Descritiva e suportada por documentos comprovativos da origem dos produtos/matérias-primas, quer de produção própria (nos casos aplicáveis: registos SNIRA ou licenciamento REAP) quer de produção de terceiros (apresentação de contrato de fornecedor ou outro documento comprovativo da origem dos produtos).

Será atribuída a seguinte pontuação:

Comprova a utilização de produções locais – 20

Não comprova a utilização de produções locais – 0

EESA – Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental

Avalia a utilização de equipamentos que promovam a sustentabilidade do meio ambiente e a eficiência energética, verificável através da validação dos investimentos descritos no Anexo III da Orientação Técnica Específica (OTE) nº 26/2016.

Será atribuída a seguinte pontuação:

Cumprir – 20

Não cumprir – 0

EFJ - Empreendedorismo Feminino e/ou Jovem

Atribuída em função do beneficiário evidenciar ou não, pelo menos uma das seguintes tipologias:

a) maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração ou de gestão, no caso de candidatura apresentada por pessoa coletiva, ou ser mulher, no caso de candidatura apresentada por pessoa individual;

b) idade igual ou inferior a 40 anos (no caso de pessoa coletiva, deve ser considerada a idade média dos sócios e no caso de sociedades anónimas, este subcritério não pontua).

Será atribuída a seguinte pontuação:

Cumprir – 20

Não cumprir – 0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;

2º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;

3º Candidatura com maior valor de investimento elegível;

4º Candidatura com maior valor da TIR;

5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.coimbramaisfuturo.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

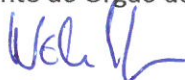
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.coimbramaisfuturo.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL CoimbraMaisFuturo através do endereço geral@coimbramaisfuturo.pt ou pelo telefone 932 158 846.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Coimbra, 2 de julho de 2019.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Nelson Lopes)